

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA  
OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal  
de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina  
no uso de suas atribuições legais e de conformi-  
dade com a Legislação em vigor;  
FAZ SABER a todos os habitantes deste Muni-  
cipio, que a Camara Municipal de Vereadores  
votou e aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

ART. 1o. - Autoriza o reajuste de Vencimentos aos Servidores  
Municipais de Lajeado Grande, no percentual de 7% (sete por cento).

ART. 2o. - O reajuste de que trata o artigo primeiro, sera  
aplicado sobre o Vencimento percebido pelo Servidor em Março de 1996.

ART. 3o. - O reajuste concedido pela presente Lei, integra-  
ra o Vencimento do mes de abril de 1995.

ART. 4o. - Revogadas as disposicoes em contrario esta Lei  
entra em vigor na data de sua publicacao, com efeito retroativo a 01  
de abril de 1996.

Gabinete do Prefeito, 24 de abril de 1996.



ANTONIO CARLOS MATTIELLO  
Prefeito Municipal